

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N - Centro - CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

# **EDITAL**

# CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O município de Cedro - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26 de 17 de Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

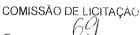
Dia 07 de maio de 2018. Ás 09:00h.

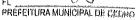
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CEDRO/CE.

#### 1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GOIABA VERMELHA TIPO IN NATURA TAMANHO MÉDIO	KG	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
2	MACAXEIRA TIPO IN NATURA TAMANHO MÉDIO OU GRANDE	KG	2.000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
3	MELANCIA TIPO IN NATURA TAMANHO MÉDIO	KG	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
4	TOMATE TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA E SÃ	KG	750	R\$ 5,17	R\$ 3.877,50
5	BATATA DOCE TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	800	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
6	CHEIRO VERDE DO TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE ARRUMADOS EM MOLHOS	KG	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
7	ALFACE CRESPA OU MANTEGA DO TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE ARRUMADOS EM MOLHOS	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
8	PIMENTÃO VERDE DO TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
9	PEIXE - TILÁPIA EVISCERADO, FRESCO, SEM ESCAMAS E ÍNTEGRO, OLHOS	KG	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00







TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

	DRILLIANTES ACCURICIONADOS EM	г		i			
	BRILHANTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE						
	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA - CONGELADO E	KG					
10	ENSACADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS		800				
10	TRANSPARENTES EM PERFEITO ESTADO		800			_ 4	
	DE CONSERVAÇÃO			R\$	25,00	R\$	20.000,00
	BOLO CASEIRO COM DATA DE VALÍDADE E	KG					:
11	EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS		2.250			_ 4	
	TRANSPARENTES			R\$	14,00	R\$	31.500,00
12	FEIJÃO DO TIPO VERDE EMBALADOS EM	KG	1.200			_ 4	
12	SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE		1.20	R\$	10,00	R\$	12.000,00
	FRANGO CAIPIRA EVISCERADO E SEM	KG					
13	PENAS EM PERFEITO ESTADO DE		3.000				
13	CONSERVAÇÃO ACONDICIONADOS EM		0.000				
	RECIPIENTES PRÓPRIOS PRA ENTREGA			RŞ	15,00	R\$	45.000,00
	DOCE CASEIRO - DIVERSOS SABORES	KG					
14	FEITO A BASE DE INGREDIENTES DE		400				
	PRIMEIRA QUALIDADE			R\$	17,00	R\$	6.800,00
15	OVOS DE CODORNA - BANDEJAS COM 30	DÚZIA	1.000				
13	UNIDADES		1.000	R\$	7,27	R\$	7.270,00
16	OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 30	DÚZIA	800	١.,			
	UNIDADES		000	R\$	8,80	R\$	7.040,00
17	TAPIOCA BRANCA - CONFECCIONADA NO	UNID	4.000				
17	DIA		7.000	R\$	1,64	R\$	6.560,00
18	JERIMUM TIPO IN NATURA TAMANHO	KG	800				2 = 2 = 2 =
10	MÉDIO OU GRANDE			R\$	3,17	R\$	2.536,00

# 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Servico de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



FL PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDARO

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

# 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

### 3.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos está disponível no referido Edital que poderá ser adquirido de segunda a sexta das 08:00 as 14:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

### 3.2 Da Entrega:

Os produtos serão entregues na Sede da Secretaria de Educação no Departamento de Merenda Escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

I - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.





TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N - Centro - CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

- II Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- III Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- IV O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- V Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Cedro, com domicílio à Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84 Secretaria de Educação/Programa.

#### 3.3 - Período de Fornecimento e da Fonte de Recursos

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas.

#### 3.5 Preço

- **3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço por item apresentado pelos proponentes.
- 3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- 3.5.3 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aguisição de Alimentos PAA.
- 3.5.4 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar ou Tabela vigente da CONAB.

### 3.6 Contrato

**3.6.1 -** O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Cedro e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.7 - Pagamento das faturas:

3.7.1 A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser



PL FOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CECRE

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

3.7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta

# 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.3** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- **4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 5. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo nos mesmos meios de publicação inicial após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

# 6. CONTRATAÇÃO

- **6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
- **6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

### 7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista e no referido edital que poderá ser adquirido de segunda a sexta das 08:00 as 14:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br.



TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

- **7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2018;
- **7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

- **8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
  - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

# 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **11. FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro - CE, 18 de abril de 2018.

Francisca Esmeraldina Bezerra

Secretária de Educação



TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO	OS ALIMENTÍCIOS DA AGRI	CULTURA FAMILIAR PARA AL	IMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimer			
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS	FORNECEDORES	
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do		7.CPF	8.DDD/Fone
representante legal			
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente (NÃO PREEN	CHER)		
3. Endereço (NÃO PREENCHER) 4. Município			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fo	ornecedores participantes (	Grupo Formal e Informal)	<u> </u>

COMISSÃO DE LICITAÇ



TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da	Agência	5. Nº. da Conta Corrente
	II – IDENTIFICAÇÃO I	DA ENTIDADE I	EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTAD			2. CNPJ		3 .Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representanto SECRETARIA DE ESTAL	OO DE EDUCAÇÃO / C				7 .CPF
		<del></del>	CEDORES E PR		<u> et filosoficio filosoficio de la provincia de la confici</u>
Nome do Agriculto     Familiar	r 2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agriculto     Familiar	r 2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agriculto     Familiar	r 2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELACO



TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

					-
					Total agricultor
Nome do Agricultor     Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor     Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO										
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade							

PREFEITURA MUNICIPAL CE C



TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

		Total do
		projeto:
IV – DESCRE	EVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA	AS ENTREGAS DOS PRODUTOS
,		
V – CARACTERISTI	CAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histór	ico, número de sócios, missão, área de
	abrangência)	
Declaro estar de acordo o	com as condições estabelecidas neste projeto e que as i	nformações acima conferem com as
condições de forneciment		monnações acima comerem com as
condições de forneement		Fone/E-mail:
Local e Data:		CPF:
Local C Data.	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	7 Iosinatara de Representante de Grapo i ennar	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	7 Ignoditores i ornecedores de Orapo informar	7.03matara
Local e Data:		

PREFEITHRAMINICIPAL TO THE





TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

## Modelo de Contrato de Compra e Venda

C	ONT	ΓRΔ	TO	N	0	 12	Ո1	Я

O Município de Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa
Liberato Moacir de Aguiar, S/N - Bairro Centro, Cedro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação, Sra. FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA, doravante
denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com
sede à, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente
contrato mediante as cláusulas que seguem:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, até 31 de dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

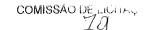
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNIC



# Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

# **CLÁUSULA QUINTA:**

Os produtos serão entregues na Sede da Secretaria de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

- a) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- b) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Cedro, com domicílio na Rua Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro — Cedro — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84 Secretaria de Educação/Programa.

# CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alime	ntícios, nos qua	intitativos descrit	tos no Projeto de
Venda de Gêneros Alimentícios da	Agricultura Far	miliar, o (a) CO	ONTRATADO (A)
receberá o valor total de R\$			), conforme
listagem anexa a seguir:			

2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto	l
				-	Total
		l l		1 1 i	

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:



FL PREFEITURA MINICIPAL DE LE

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N - Centro - CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0301.12.361.0040.2.124 (Desenvolvimento das políticas do Ensino Fundamental), 0301.12.365.0041.2.128 (Alimentação Escolar Educação Infantil) e 0301.12.368.0042.2.130 (Alimentação Escolar - PEJA).

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

# **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**



COMISSÃO DE LICHAÇA. PL PREFEITURA MUNICIPAL DE CELOR

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.





TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

# **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

# **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contra adquiridos ou até _					entrega	total	dos	produtos
CLÁUSULA VINTE	E TRÊS:							
É competente o Fo qualquer controvérs E, por estarem assi de igual teor e form	sia que se oi m, justos e o	riginar des contratado	ste contrato. os, assinam	o pres				
			(municíį	oio),	de		_de _	·
		CON	NTRATADA					
(agricultores no caso de grupo informal)								
TESTEMUNHAS:								
1		·						
2								